



LEI Nº 2.030 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Redação de Dispositivos das Leis Municipais Nº 2007/2022, Nº 2010/2022 e Nº 2011/22 Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº **2007**, de **10** de **Março** de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa J.B.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.203.800/0001-78 dos Terrenos Municipais **G02 e G03**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, Rua Projetada C, nºs 135 e 147 com área de 1.300,76m² (um mil e trezentos metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº **2010**, de **10** de **Março** de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa GILMAR DE SOUZA BARBOSA MECATRÔNICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.133.556/0001-60 do Terreno Municipal **G01**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Rua Projetada C, nº **115** com área de **800m² (oitocentos metros quadrados)**.

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº **2011**, de **10** de **Março** de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.221.065/0001-77 dos Terrenos Municipais **C05B e C06A**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 270 e nº 210 com área de **1.261,02 m² (um mil e duzentos e sessenta e um metros quadrados e dois centímetros quadrados)**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal